

incorpora-se
as comissões com-
petentes em 20/09/94
Presidente

Paripiranga

PROJETO DE LEI Nº **03** /94
DE 08 DE AGOSTO DE 1994

CRIA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE
PARIPIRANGA - CESP.

O PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Centro de Ensino Superior de
Paripiranga - CESP, Unidade de Ensino Superior a ser estabelecida "
na sede do nosso Município.

Art.2º A Instituição a que se refere o art.1º tem
por objetivo promover a formação de professores de 1º e 2º grau e
de profissionais de outras áreas, além de desenvolver atividades de
extensão e pesquisa de interesse acadêmico da comunidade.

Art.3º Ficará o Centro de Ensino Superior - CESP
submetido às leis específicas relativas ao ensino superior, bem assim
ao estatuto e ao regimento que vier a adotar.

Art.4º O Poder Executivo, regulamentará esta Lei, "
alocando recursos e patrimônio necessário ao pleno funcionamento do
CESP.

Art.5º Esta Lei entrara em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 1994

JUSTIFICATIVA

O Vice-Prefeito fará em plenário

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1994.

José Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO

José Carlos Leal Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
Sec. Adm e Finanças